



EDITAL PROCESSO Nº 7025/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, com sede a Rua Samaritana, nº 1185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

DATA: 06 de novembro de 2019

HORÁRIO (Brasília): 09:00h para abertura de propostas de preços e 09:30h para início da etapa de lance.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Portaria n.º 799 de 07 de outubro de 2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores, com Motorista, devidamente habilitados, destinados ao atendimento das atividades da Prefeitura Municipal de Arapiraca;

1.2. Os veículos deverão ser munidos com pacote de dados por meio de chip, compatível com o software de monitoramento e rastreamento conforme especificações no Anexo II do Termo de referência;

1.3. Os veículos deverão vir com adesivos tipo ímã, nas 02 (duas) portas, tamanho 50x40, com arte a ser definida pelo Município de Arapiraca, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública;

1.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma;

1.5. As especificações que deverão ser seguidas na prestação dos serviços deverão ser as contidas no Termo de Referência deste Edital.



2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Até dois dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8:00h ao 14:00h.

2.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela solicitação do objeto deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no e-mail licitacao.arapiraca@gmail.com As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e enviados para o e-mail do licitante interessado, ficando o mesmo obrigado a acessar sua caixa de mensagem para obtenção das informações prestadas.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão as licitantes que atenderem a todas as condições do edital e seus anexos;

4.2- Estão impedidas de participar a qualquer fase do pregão eletrônico as licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações à seguir:

4.2.1- Declaradas inidôneas;

4.2.2 - Cumprindo pena de suspensão, ou impedimentos para licitar, que lhes tenham sido aplicados, por força da Lei de Licitações 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, no Município e Arapiraca-AL

4.2.3- estejam sob falência, recuperação extrajudicial ou judicial, dissolução ou liquidação;

4.2.4 – Empresas que estejam reunidas em consórcio.

4.3 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



(alterada pela Lei Complementar 147/2014) afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, deverá constar também o número de inscrição no Conselho regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa, conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1- Para o acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferível, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país;

5.2- As informações dos dados para acesso devem ser feitas na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado;

5.3- A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas que desejarem usufruir o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, (**alterada pela Lei Complementar 147/2014**) no presente certame, deve à época do credenciamento declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas **sem, entretanto, identificar-se**, sob pena de desclassificação.

5.3.1 – As Cooperativas deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764; atendendo o disposto no subitem 10.8 do Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1- A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

6.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Retornando o Pregoeiro, sempre que possível seguirá o certame, preservando-se os atos já realizados.



6.3.1- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1- Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preço **“ON-LINE”**, planilha ou outros anexos exigidos neste edital, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

7.2- Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances no Pregão Eletrônico, por meio de “chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.

7.3- Na proposta de preços **“ESCRITA”** deverão constar as seguintes condições:

7.3.1- Prazo de validade não inferior à 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura do certame;

7.3.2- prazo máximo dos serviços equivalentes ao determinado na minuta de contrato, anexo V deste Edital.

7.3.3- Valor unitário e total, por item, em algarismo e o valor **total do item** em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, tanto para o valor unitário quanto para o valor total do item, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência, conforme modelo constante no Anexo II.

7.3.3.1- Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.3.3.2 – Os valores unitários e totais dos itens deverão estar compatíveis ou menores que os estimados pela administração, conforme planilha anexa ao campo “DOCUMENTOS” do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

7.3.4- no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.4- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1- A partir da data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação das propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7- Proposta de preços.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

8.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1- O critério utilizado na disputa de lances levará em consideração o valor total do item, não sendo permitida a sua conversão após a etapa de lances.

8.3- Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5- Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, nem ao pregoeiro.

8.5.1- A critério do Pregoeiro esta licitação poderá ser realizada através da disputa de lotes simultâneos no sistema eletrônico;

8.6- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7- O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo pregoeiro, o qual será de no mínimo 10 (dez) minutos, logo após, a disputa entrará na fase randômica e poderá ser encerrada a qualquer momento.

8.8- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.10- O Pregoeiro examinará a proposta da primeira colocada quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta para que seja obtida melhor oferta, verificando, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste instrumento.

8.10.1- Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não apresente proposta de preços compatível com o valor estimado ou seja constatada alguma irregularidade nos documentos de habilitação, os fornecedores remanescentes serão todos convocados a encaminhar suas propostas de preços e documentos de habilitação, sendo verificada a compatibilidade de cada um de acordo com a ordem de classificação.



8.11- Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora.

8.12- No prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação, o licitante arrematante deverá enviar documentação de habilitação exigida no item 10, via correios, (sedex), empresa de transporte ou via portador, (em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio, e proposta de preços readequada ao novo valor, escrita, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que deve ser assinada pelo representante da empresa, contendo a descrição completa dos produtos/serviços ofertados, bem como todas as informações previstas no Termo de Referência, consignando as quantidades e valores unitários e totais readequados ao lance vencedor, dela devendo constar também:

8.12.1- Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta- corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, nº. de telefone/nº. de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail).

8.12.2 – A proponente que enviar a proposta de preços e os documentos de habilitação via correio (via sedex), ou empresa de transporte, deverá encaminhar o código do comprovante de envio através do e-mail licitacao.arapiraca@gmail.com, ou através do chat de mensagens do sistema bb de licitações no prazo máximo de 01 (um) dia útil sob pena de desclassificação. A comprovação de recebimento do comprovante de envio dos documentos é de inteira responsabilidade do licitante.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2- Após o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços readequada em conformidade com o subitem 8.12, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.3 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arapiraca ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9.4 - Se a proposta de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



9.5- No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

9.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta de menor preço do lote.

10.DA HABILITAÇÃO

10.DA HABILITAÇÃO

10.1-A Licitante que for declarada arrematante de algum **item** do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada, deverá enviar para o **Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na rua samaritana, n.º 1185, Bairro Santa Edwirges, CEP: 57.310-245, aos cuidados da Coordenação Geral de Licitações – CGL**, no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**. Caso a arrematante seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

10.2-Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio, conforme prazos acima citados.

10.3-O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

10.4-Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:

10.5-Se **cadastrada** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e com toda a documentação em plena validade, os interessados **cadastrados** deverão apresentar a seguinte documentação, em original, ou cópia autenticada por Cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio, com exceção das alíneas “d” e “e” as quais deverão ser apresentadas em original, redigida em papel timbrado, devidamente assinadas pelo representante legal da respectiva empresa.

- a) Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

c) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d.1) A licitante cooperativa deverá encaminhar no que couber, os documentos relacionados a seguir:

d.2) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da licitação;

d.3) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal 5.764;

d.4) Ata de sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

e) **Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo III deste edital;

f) **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo III deste edital;

g) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica

h) **Balanco Patrimonial** e demonstrativos contábeis, do último exercício, em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "Diário", com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.

h.1) **Liquidez Corrente:**

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

cujos resultados deverão ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O resultado "≥" (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado "≥" (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

h.2) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.

h.3) O Microempreendedor Individual – MEI, está dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

i) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, deverá constar também o número de inscrição no Conselho regional de Contabilidade e conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.

j) As Cooperativas que desejarem usufruir do gozo dos benefícios previstos na Lei nº 5764/71, deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou



entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764; atendendo o disposto no item 10, subitem 10.8 do Edital.

k) Cópia de RG e CPF do representante legal da Empresa;

l) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica—CNPJ

m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

n) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.5.1 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1.1. Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante executou ou está executando, de modo satisfatório, produto/serviço da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.

10.6-Os interessados **não cadastrados** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão apresentar a seguinte documentação, em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, os seguintes documentos:

10.6.1-RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** de acordo com a IN/SRF.

d.1) A licitante cooperativa deverá encaminhar no que couber, os documentos relacionados a seguir:

d.2) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da licitação;

d.3) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal 5.764;

d.4) Ata de sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- f) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.2-RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

- a) PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL (Certidão de Débitos de Tributos, Certidão quando a Dívida Ativa da União conjuntamente com a PGFN e INSS), Estadual e Municipal
- c) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

10.6.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência** ou **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo a Cooperativa por não estar sujeita a falência conforme o que preconiza o Art. 4º da Lei nº 5764/71.
- b) **Balanco Patrimonial** e demonstrativos contábeis, do último exercício, em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.

b.1) Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “≥” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado “≥” (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

b.2) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.

b.3) O Microempreendedor Individual – MEI, está dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

10.6.4– **Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo III deste edital.

10.6.5 – **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo III deste edital.

10.6.6 – Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.

10.7-RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em no



da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante executou ou está executando, de modo satisfatório, produto/serviço da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.

10.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração avocar os licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9 – Os documentos do primeiro colocado deverão ser emitidos e datados anteriormente, ou, na data da licitação, as certidões, devem estar com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura do certame. Os documentos dos fornecedores remanescentes deverão ser emitidos dentro do prazo previsto pelo Pregoeiro no chat, com validade vigente no do prazo da convocação.

10.10 – Será considerado o prazo de 60 dias para as certidões que não apresentarem prazo de validade.

11. DOS RECURSOS

11.1- Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, no prazo máximo de 24 horas, após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1 - A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, no prazo citado no subitem anterior importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.2- Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



11.3- A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5- A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação Geral de Licitações, no horário de 08 h às 14 h, horário de Brasília.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2- A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

12.3- Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1- *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

16. DO PAGAMENTO

16.1- *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

17. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1- *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



18.1- Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme Art.29, caput, Decreto 5450/2005.

18.2- Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.3- Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.4- As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

18.6- O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a esta Administração, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vence-se os prazos somente em dias de expediente normais.

18.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.9- Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

18.10- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, da finalidade e da segurança da contratação.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

18.11- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.12- As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.13- Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (82)99991-3903, ou e-mail licitacao.arapiraca@gmail.com

Arapiraca, 17 de outubro de 2019

José Fabiano da Silva Santos

Pregoeiro



ANEXO – I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

PROCESSO Nº 7025/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores, com Motorista, devidamente habilitados, destinados ao atendimento das atividades da Prefeitura Municipal de Arapiraca, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. Os veículos deverão ser munidos com pacote de dados por meio de chip, compatível com o software de monitoramento e rastreamento conforme especificações no Anexo II;

2.2. Os veículos deverão vir com adesivos tipo imã, nas 02 (duas) portas, tamanho 50x40, com arte a ser definida pelo Município de Arapiraca, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública;

2.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma;

2.4. As especificações que deverão ser seguidas na prestação dos serviços deverão ser as contidas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO

As especificações e quantidades estão contidas no Anexo I e Anexo II.

4. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

O Município de Arapiraca dispõe em sua estrutura organizacional de 15 (quinze) Secretarias, cujos serviços são realizados visando o atendimento ao interesse público. Para tanto, no desenvolvimento desses serviços, faz-se necessário em razão de demandas como transporte de colaboradores, documentos e pequenas cargas, a locação de veículos automotores.

Atualmente, a frota oficial não supre a demanda de serviços e atividades das ações executadas pelas Secretarias, sendo indispensável a locação de veículos, para garantir a execução de vários serviços.

Estamos falando de veículos indispensáveis à execução de diversas atividades, entre elas:



*De Saúde: transporte de profissionais para atendimento no domicílio através dos programas federais PSF – Programa de Saúde da Família e SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar; coleta externa de Leite Humano; entrega de vacinas; transporte de pacientes para tratamento oncológico, hemodiálise. Tratamentos estes que pelas suas peculiaridades não podem ser interrompidos, nem se quer adiados, sob pena de ocasionar situações de óbitos.

*De Educação: transporte de alunos da zona rural para as escolas da zona urbana; transporte de água para as escolas; transporte de profissionais para realização de trabalhos de supervisão, coordenação, gerenciamento e assessoria em escolas e creches da rede municipal.

*De Serviços Públicos: recolhimento de entulhos e podas; manutenção diária das praças, parques, jardins e áreas verdes do Município, com adubação, poda e irrigação; lavagens de ruas, após as feiras livres; manutenção da iluminação pública.

*De Agricultura: abastecimento de água nas comunidades rurais.

*Assistenciais: realização de viagens, visitas domiciliares, visitas as instituições sociais através dos programas federais Proteção Social Básica – PSB, Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PSEAC e Proteção Social de Média Complexidade – PSEMC, Criança Feliz.

*De obras: manutenção de esgotos e asfalto; manutenção de vias públicas não pavimentadas; fiscalização de obras; transporte de fiscais no desempenho das atividades externas.

*Administrativos: entrega de documentos e outras demandas; transporte de servidores para reuniões, viagens; traslado diário de servidores do Centro Administrativo.

Considerando que os serviços acima elencados oferecidos aos munícipes através das secretarias não podem sofrer descontinuidade, uma vez que suspensos, trarão grandes prejuízos à população, e conseqüentemente para toda a Administração, e visando o desenvolvimento e a excelência da prestação de serviços da Prefeitura Municipal de Arapiraca, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, com motorista, devidamente habilitados.

5. DESTINO/FINALIDADE:

Os serviços objeto deste Termo de Referência destina-se ao atendimento das atividades dos órgãos da Administração Pública Municipal.

6. DO FORNECIMENTO:

A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE os veículos em plenas condições de uso de acordo as especificações previstas no Anexo I neste TR, mediante Ordem de Serviço expedida pelo Gestor.



7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados conforme itinerários definidos pelas diversas Secretarias e Órgãos da Municipalidade, de acordo com as necessidades.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas levará em consideração o Menor Preço por Item, desde que atendidas todas as exigências deste TR.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 01 (um) dia, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.3. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos;

9.4. Responsabilizar-se pelo perfeito estado de conservação do veículo;

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.6. Assumir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham ser criados e exigidos pelo Governo;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Manter, permanentemente, nos veículos locados sua documentação devidamente legalizada;

9.9. Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por lei;

9.10. Substituir de imediato o veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo;

9.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas; é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;



9.12. A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do Contrato;

9.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

10.4. Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro das normalidades do contrato;

10.5. Emitir empenho;

10.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 12 deste TR;

10.7. A Contratante é responsável pelo abastecimento de combustível dos veículos contratados.

11. DOS SERVIÇOS DE MOTORISTA

É de responsabilidade do motorista:

11.1. Apresentar-se devidamente trajado para o trabalho;

11.2. Vistoriar os veículos que for dirigir, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: calibragem e conservação de pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter, e testando os freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

11.3. Examinar o cronograma de viagem, verificando horários e localização dos itinerários, para dar cumprimento à programação estabelecida;

11.4. Acompanhar a carga e descarga do material transportado, orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes;

11.5. Zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;



11.6. Cumprir todas as normas da legislação de trânsito e portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação do veículo;

11.7. Ser responsável por toda e qualquer infração de trânsito que cometer, quando for comprovada a sua culpa ou dolo depois de esgotado os recursos administrativos cabíveis.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

12.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual.

b) Em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratual for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual.

12.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo **prazo de 02 (dois) anos**.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Arapiraca, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

12.5. As sanções previstas nos subitens 12.1, 12.3 e 12.4 poderão ser aplicadas junto ao do subitem 12.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato resultante deste TR.

13.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: Certidão de



Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos abaixo relacionados, para o exercício de 2019:

DESENVOLVIMENTO RURAL

09.90.20.122.4120.2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

GESTÃO PÚBLICA

03.30.04.122.4120.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO

02.22.04.131.4110.2010 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria Geral de Comunicação, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CHEFIA DE GABINETE E ASSESSORIAS TÉCNICAS

02.21.04.122.4110.2006 - Manutenção das Ações da Chefia de Gabinete e Assessorias, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.27.04.122.4110.2021 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

SERVIÇOS PÚBLICOS

12.12.15.452.4120.2103 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

INFRAESTRUTURA

13.13.15.451.4120.6063 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

11.11.23.122.4120.2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

08.80.15.451.4120.2063 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FAZENDA

04.40.04.123.4120.2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

10.10.13.122.4120.2085 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

05.51.08.243.4150.6006 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

05.51.08.244.1310.6013 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial - BL PSEAC e BL PSEMC, e Elemento de Despesa 3390.39.2000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

05.51.08.244.1300.6015 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica, e Elemento de Despesa 3390.39.2000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

05.51.08.244.1300.6011 – Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, e Elemento de Despesa 3390.39.2000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

05.51.08.243.1310.6021 – Manutenção do Criança Feliz, e Elemento de Despesa 3390.39.2000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

EDUCAÇÃO E ESPORTE

06.60.12.361.1270.2043 – Manutenção do Transporte Escolar (MDE – FUNDEB - PNAT), e Elemento de Despesa 3390.39.0030 e 3390.39.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

SAÚDE

07.70.10.122.1100.6038 – Aprimoramento da Gestão Participativa do SUS, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



07.70.10.301.1120.6035 – Manutenção das Atividades do PAB FIXO, e Elemento de Despesa 3390.39.0401 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

07.70.10.302.1120.6030 – Aperfeiçoamento dos Serviços e Manutenção das Unidades Especializadas, e Elemento de Despesa 3390.39.0402 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

07.70.10.304.1110.6045 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, e Elemento de Despesa 3390.39.0040 e 3390.39.0403 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

07.70.10.301.1120.5012 – Ampliação e Estruturação das Equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, e Elemento de Despesa 3390.39.0401 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

07.70.10.303.1120.6046 – Qualificação da Assistência Farmacêutica, e Elemento de Despesa 3390.39.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

07.70.10.302.1120.6034 – Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS., e Elemento de Despesa 3390.39.0402;

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IMPREV

21.21.09.272.4170.6051 – Atividades Administrativas – RPPS – Plano Financeiro – 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT

20.20.26.122.4120.2105 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT– 3390.39.5000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15. DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei N° 8.666/93.

16. GESTOR / FISCAL

O CONTRATANTE nomeia neste ato, a servidora Fabieni Angélica Bispo Costa, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, matrícula nº 86541, inscrita no CPF nº 008.282.684-60, fiscal do contrato resultante deste TR.

16.1. Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso;

b) Emitir a Ordem de Serviço;



c) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is);

d) Elaborar solicitação de pagamento em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Gestão Pública e encaminhar ao Secretário Municipal da Fazenda;

e) Caso haja descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, notificar as pendências a contratada sempre por escrito, com a efetiva comprovação do recebimento pela empresa contratada, abrindo prazo de 05(cinco) dias úteis para que a mesma solucione o problema, evitando assim as sanções previstas no Instrumento Contratual. Não havendo cumprimento a esta notificação, deverá ser aplicada uma advertência. Persistindo as pendências, comunicar ao (a) titular da pasta a que pertence para que sejam adotadas as providências de aplicação das sanções devidas.

17. RESCISÃO:

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

17.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. REAJUSTE

O preço estipulado no Contrato decorrente deste TR será reajustado anualmente, contado a partir da data de sua vigência, tendo como base o IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

19. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

19.1 JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

“5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo



de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. A boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
2. Os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
3. O índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
4. Será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Cujo resultado deverá ser “ \geq ” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “ \geq ” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado "≥" (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILC: maior ou igual a 1,00;
- ILG: maior ou igual a 1,00;
- ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, d



Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

20. CARGA HORÁRIA:

A carga horária dos motoristas é de 40 (quarenta horas) semanais.

21. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A CONTRATADA disponibilizará os veículos para início dos serviços objeto desta licitação em até 48(quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

22. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Para a Composição dos Preços, a licitante deverá incluir todos os custos referentes à contratação, conforme Planilha de Formação de Preços contida no Anexo III que contempla:

1. Referente ao Veículo:

O valor da locação, denominado PMSC – Preço Mensal da Locação Sem Condutor, será composto a partir dos seguintes parâmetros e fórmulas:

- 1.1 – Valor do veículo, denominado simbolicamente pela consoante “x”, tomando-se como referência os valores da tabela FIPE ou, quando não disponível, por pesquisa no Mercado Livre – Internet, veículos com ano de fabricação 2015 ou posterior, considerando que serão aceitos veículos com até 8 anos de fabricação;
- 1.2 – Índice de locação, denominado simbolicamente pela consoante “y” definido no quadro que se segue, resultante da combinação da expectativa de quilometragem rodada por dia, da velocidade média desenvolvida x tipo de vias e logradouros, e dos dias utilizados por semana. Este índice corresponde a expectativa de “vida útil” do veículo, em meses, equivalente a 10.000 (dez mil) horas efetivas de funcionamento;



Cod	Qtde	Tipo (ver detalhe no TR)	“y” – índice de locação
1	90	Automóvel Passeio	93
2	1	Automóvel Utilitário 5 portas	58
3	11	Automóvel Utilitário 3 portas	58
4	20	Automóvel tipo Van, 3 portas	18
5	1	Microônibus 23 passag	62
6	16	Ônibus tipo Rodoviário - 46 passag	78
7	14	Ônibus tipo Rodoviário - 53 passag	78
8	11	Caminhão Pipa - 20.000 l	42
9	9	Caminhão Carroceria Aberta 3960 kg	33
10	1	Caminhão Trucado Munk > 14 ton	39
11	9	Caminhão Basculante - > 15 ton	35
12	1	Camioneta Utilitário Baú	44
13	1	Veículo Adaptado - Ambulância	33
14	1	Caminhão Boiadeiro - 6.693 cm ³	23
15	1	Caminhão tipo Limpa Fossa - 15.000 l	23

1.3 – Valor mensal correspondente ao tempo de vida, denominado simbolicamente pela consoante “ x’ ”, resultante da divisão do valor do veículo “x” pelo índice de locação “y”, expresso pela fórmula $x' = x/y$;

1.4 Taxas operacionais:

1.4.1 a = Taxa de administração < 8,03 % (conforme acórdão do TCU), aplicado sobre o valor de x’ ;

1.4.2 b = Taxa de depreciação < 8 %, conforme apropriação construída a partir dos elementos da tabela FIPE, aplicado sobre o valor de x’ ;

1.4.3 c = Taxa de manutenção < 15 %, aplicado sobre o valor de x’;

1.4.4 d = Taxa de encargos (PIS, COFINS) < 14,53 %, (conforme acórdão do TCU), aplicado sobre o valor de x’;

1.4.5 e = Taxa de seguros <6 %, aplicado sobre o valor de x’;

1.4.6 f = Taxa de lucratividade < 9,96 %, (conforme acórdão do TCU), aplicado sobre o valor de x’.

1.5 PMSC – Preço Mensal da Locação Sem Condutor - $PMSC = x' + (a+b+c+d+e+f)*x'$;

1.6 O Município arca com o fornecimento de combustível para execução das tarefas que lhes forem designadas.



2. Referente ao Condutor:

O valor da locação, no que se refere ao condutor, está construído em 03 (três) planilhas denominadas de:

2.1 Módulo 1 – composição de remuneração – prestação de serviços continuados, composta de:

2.1.1 A - salário base, referenciado através do SINAPI, Alagoas;

2.1.2 B – outros, se existirem, a especificar;

2.2 Módulo 2 – correspondente a Encargos Sociais e Trabalhistas, constituído de 06 (seis) submódulos, quais sejam:

2.2.1 Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS (cf. SINAPI)

A	INSS	20,00
B	SESI ou SESC	1,50
C	SENAI ou SENAC	1,00
D	INCRA	0,20
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
F	FGTS	8,00
G	SAT/INSSA (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00
H	SEBRAE	0,60
TOTAL de 2.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		36,80

A composição/índices deste módulo pode se diferenciar em função da classificação da empresa licitante (Simples, Cooperativa, ...)

2.2.2 Submódulo 2.2 – 13º salário e adicional de férias (cf. SINAPI)

Submódulo 2.2 - 13º salário e adicional de férias		%
A	13º salário (1/12)	8,33
B	Adicional de férias (1/3 salário / 12 meses)	2,78
	subtotal	
C	Incidência do submódulo 2.1 sobre 2.2	4,09
TOTAL de 2.2 - 13º salário e adicional de férias		

A composição/índices deste módulo pode se diferenciar em função da



classificação da empresa licitante (Simples, Cooperativa, ...)

2.2.3 Submódulo 2.3 – afastamento por maternidade (cf. SINAPI)

Submódulo 2.3 - Afastamento por Maternidade			%
A	Afastamento (maternidade e/ou paternidade)	SINAPI	0,26
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre 2.3		0,10
	subtotal		
TOTAL de 2.3 - Afastamento por Maternidade			

A composição/índices deste módulo pode se diferenciar em função da classificação da empresa licitante (Simples, Cooperativa, ...)

2.2.4 Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão (cf. SINAPI)

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso prévio indenizado	SINAPI	3,63
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,29
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	50%	1,82
D	Aviso prévio trabalhado	SINAPI	0,09
E	Incidência do submódulo 2.1 sobre o aviso prévio trabalhado		0,03
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	50%	0,02
TOTAL de 2.4 - Provisão para Rescisão			5,88

A composição/índices deste módulo pode se diferenciar em função da classificação da empresa licitante (Simples, Cooperativa, ...)

2.2.5 Submódulo 2.5 – Custos Diversos



Submódulo 2.5 - Custos Diversos			
A	Férias	1/12	8,33
B	Ausência por doença	SINAPI	0,69
C	Licença paternidade	SINAPI	0,06
D	Ausências legais	SINAPI	0,56
E	Ausência por acidente de trabalho	SINAPI	0,09
F	Outros (especificar)		0,00
	Subtotal		9,73
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre os custos diversos		3,58
TOTAL de 2.5 - Custos Diversos			13,32

A composição/índices deste módulo pode se diferenciar em função da classificação da empresa licitante (Simples, Cooperativa, ...)

Quadro resumo módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas
TOTAL de 2.1 - Encargos Previdenciários e FGTS
TOTAL de 2.2 - 13° salário e Adicional de Férias
TOTAL de 2.3 - Afastamento por Maternidade
TOTAL de 2.4 - Provisão para Rescisão
TOTAL de 2.5 - Custos Diversos
Outros (especificar)
TOTAL do módulo 2 - de Encargos Sociais e Trabalhistas

2.3 Módulo 3 – correspondente a Encargos Sociais e Trabalhistas, constituído de 06 (seis) submódulos, quais sejam:



Módulo 3 - Custos Indiretos, tributos e lucro			
A	Despesas administrativas		TCU<8,03
B	Lucro		TCU<9,96
C	Tributos		
C.1	Federais		
	PIS		
	COFINS		
	subtotal		TCU<9,03
C.2	Municipais		
	ISQN (Arapiraca)		PMA de 2 a 5 %
D	Fator de influência sobre os tributos		
TOTAL módulo 3 - Custos Indiretos, tributos e lucro			

2.3.1 O cálculo das despesas administrativas e lucro é processado sobre o total da remuneração acrescido dos encargos, enquanto os tributos federais e municipais incidem sobre o final do faturamento/Nota Fiscal;

2.3.2 O ISQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município de Arapiraca, varia de 2 a 5% em função da classificação da empresa licitante (Simples, Cooperativa, ...).

3. Quadro Resumo do Custo por Empregado (condutor do Veículo):

Quadro resumo do custo por empregado	
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	TOTAL módulo 1 - Valor da Remuneração
B	TOTAL do módulo 2 - de Encargos Sociais e Trabalhistas
	Subtotal (A+B)
C	Módulo 3 - Custos Indiretos, tributos e lucro
	Valor mensal por condutor

4. Valor Final da Locação:



VALOR FINAL DA LOCAÇÃO	Valor
PMSC - Preço Mensal de Locação Sem Condutor	
Valor mensal por condutor	
TOTAL	

Deverá compor o edital e proposta:

5. Indicar o Sindicato a ser referência para a data de reajuste dos condutores, periodicidade - anual.
6. Custos complementares legais mas não para fins de classificação decisória a definir a empresa vencedora.

Horas Extras e Adicionais Noturnos não compõem a estrutura desta licitação, mas deve compor a proposta para fins de, **SÓ E SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA E POR ESCRITO DO GESTOR DA SECRETARIA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA**, onde o veículo preste serviço, objetivando produzir justiça ao prestador de serviço, quando e se for **PLENAMENTE JUSTIFICÁVEL**.

HES	Hora extra simples - segunda a sexta - 18 às 22 h
HEE	Hora extra especial - sábado - 14 às 22 h e domingo e feriados - 06 às 23 h
AN	Adicional Noturno - das 22:00 às 05:00 do dia seguinte
LIMITES	Horas extras (simples e especial) < 30 h/mês e AN < 10 h/mês

Arapiraca/AL, 08 de Outubro de 2019.

Antonio Lenine Pereira Filho

Secretário

Fabieni Angélica Bispo Costa

Responsável pela elaboração do TR



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE
1	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 8 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE SERVIDORES E DOCUMENTOS DESTE MUNICÍPIO.	MENSAL	90
2	AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, 05 (CINCO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.8, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 8 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	1
3	AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM	MENSAL	11





	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: KOMBI.		
4	AUTOMÓVEL TIPO VAN, 3 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS E MÁXIMA 24 (PASSAGEIROS), INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 2.3, POTENCIA MÍNIMA DE 127 CV MOVIDO A DIESEL, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: DUCATO, MASTER, SPRINTER E OUTRAS	MENSAL	20
5	MICRO ÔNIBUS, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 2.8, CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 CV, CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: VOLARE V8 E OUTROS	MENSAL	1
6	ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 PASSAGEIROS SENTADOS INCLUINDO O MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA	MENSAL	16





	E PREVENTIVA INCLUSA		
7	ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 53 PASSAGEIROS SENTADOS INCLUINDO O MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA	MENSAL	14
8	VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADES PARA 20.000 (VINTE) MIL LITROS, MOVIDO A DIESEL E/OU DIESEL S10, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	11
9	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE 3.960 KG, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: F-4000 E OUTROS.	MENSAL	09
10	CAMINHÃO TRUCADO, MUNCK DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, COM CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA OU METAL E MOTOR A DIESEL, CABINE TOPO CONVENCIONAL. FREIOS TRASEIROS COM VÁLVULAS SENSÍVEIS A CARGA. SUSPENSÃO	MENSAL	1





	DIANTEIRA E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO COM GUINDAUTO DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 13M, CESTO PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20(VINTE) ANOS.EIXO COM BARRA ESTABILIZADORA. FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL .		
11	VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15,00 T, DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	9
12	AUTOMÓVEL CAMINHONETE UTILITÁRIA, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, BAÚ, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2.5, POTENCIA MÍNIMA DE 115 CV, MOVIDO A DIESEL, 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, PESO BRUTO TOTAL IGUAL OU SUPERIOR A 3.400 KG, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 1.785 KG, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	1
13	VEÍCULO ADAPTADO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA - TIPO A, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, PICK-UP, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 02 PORTAS, NA COR	MENSAL	1





<p>BRANCA, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA COMPARTIMENTO TRASEIRO: - CAPOTA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM PRFV - PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO. - O COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEVE POSSUIR UMA ALTURA MÍNIMA DE 1,40 CM NA ÁREA DO PACIENTE, MEDIDOS DESDE O PISO ATE O FORRO DO TETO. - PROJEÇÃO SOBRE A CABINA COM PERFIL AERODINÂMICO. - 02 (DUAS) PORTAS TRASEIRAS COM LIMITADOR DE ABERTURA EM AÇO. - VEDAÇÃO DAS PORTAS COM PERFIL DE BORRACHA TIPO POLI-BULBO. - SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHOS E MAÇANETAS. - QUANDO AS PORTAS FOREM ABERTAS, AS DOBRADIÇAS, MAÇANETAS E LIMITADORES DE PORTA NÃO DEVEM PROJETER-SE NA ÁREA DE ACESSO - NAS ÁREAS INTERIORES SUPERIORES DAS MOLDURAS DE PORTAS, DEVEM SER COLOCADOS PROTETORES ESTOFADOS PARA AMORTECER O IMPACTO NA CABEÇA DE PACIENTES OU TRIPULAÇÃO. ESTES PROTETORES DEVEM SER USADOS EM OUTRAS ÁREAS QUE PODERÃO CAUSAR ESTE TIPO DE ACIDENTE. - AS MAÇANETAS DAS PORTAS INTERNAS DEVEM SER PROJETADAS E MONTADAS DE FORMA A NÃO PERMITIR SUA OPERAÇÃO DE MODO ACIDENTAL OU QUANDO UTILIZADA COMO ALÇA DE APOIO. - LUMINÁRIA FLUORESCENTE NO COMPARTIMENTO TRASEIRO COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE, 12VCC/15 WATTS. - LUZ DICRÓICA SOBRE A CABECEIRA DA MACA. - PINTURA NA COR ORIGINAL DA CABINA. - PISO TRASEIRO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM FIBRA, ENVOLVENDO TODAS AS LATERAIS, PAINEL FRONTAL</p>		
---	--	--





<p>E PISO COM TRILHO PARA MACA, SENDO TOTALMENTE LAVÁVEL. • VENTILAÇÃO: - JANELAS LATERAIS CORREDIÇAS, NAS DIMENSÕES 400 MM (ALTURA) X 870 MM (COMPRIMENTO), COM VIDROS SERIGRAFADOS, SENDO A PARTE FRONTAL CORREDIÇA. - VIDROS DAS PORTAS TRASEIRAS COM PELÍCULA BRANCA E JANELAS CORREDIÇAS PARA VENTILAÇÃO. - EXAUSTOR E VENTILADOR NO TETO. • ACOMODAÇÕES: - BANCO PARA ASSISTENTE NO LADO ESQUERDO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, PARA DOIS ACOMPANHANTES, FORRADOS EM COURVIN CINZA. - MACA RETRÁTIL TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 180CM DE COMPRIMENTO, LARGURA MÍNIMA DE 56CM, ALTURA MÁXIMA RECOLHIDA 38CM, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES À OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS, COM CINTO DE SEGURANÇA E TRAVAS. - COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM NO MÍNIMO, 2M DE COMPRIMENTO. - ARMÁRIO FRONTAL NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM PORTAS CORREDIÇAS, SOBRE O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA (CABINE) PARA PORTA OBJETOS. TODAS AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. - JANELA DE COMUNICAÇÃO LOCALIZADA ENTRE O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E O DO PACIENTE. SUPORTE DUPLO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 07 (SETE) LITROS. - CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 07 (SETE) LITROS. - 02 (DOIS) FLUXÔMETROS. - SUPORTE PARA SORO E PLASMA INSTALADO NO TETO</p>		
---	--	--





	DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. - RÉGUA TRIPLA COMPLETA COM ASPIRADOR, UMIDIFICADOR E MÁSCARA. - SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL, EM FORMATO OCTOGONAL COM LENTES EM POLICARBONATO VERMELHO E BRANCO TRANSPARENTE. - KITS ROTATIVOS COM LÂMPADAS DE 21W ACIONADOS POR MOTORES INDEPENDENTES, MONTADOS SOBRE PERFIL EM ALUMÍNIO ESTRUDADO PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE NA CAPOTA DO VEÍCULO. - SIRENE ELETROMECÂNICA NO COMPARTIMENTO CENTRAL DA BARRA DE LUZ. AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: FIAT FIORINO E OUTROS.		
14	CAMINHÃO TIPO BOIADEIRO, MOTOR COM 06 CILINDROS EM LINHA, MOTOR COM 6.693 CILINDRADAS CM ³ , POTÊNCIA DE 270 CV, CÂMBIO COM ACIONAMENTO MANUAL COM 10 MARCHAS PARA A FRENTE E 02 MARCHAS À RÉ, SISTEMA DE TRAÇÃO 6X4, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO ASSISTIDO A AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO. EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	1
15	CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA, COM TANQUE DE 15.000 LITROS, BOMBA A VÁCUO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	1





ANEXO II

O software deverá ser utilizado em conjunto com equipamentos eletrônicos (rastreador) dotados de sistemas internos como, por exemplo, GPS, Módulo Celular, Chip de Dados, para envio e recebimento das informações dos servidores.

ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE

- 1.1.** Comunicação via GPS/GPRS;
- 1.2.** Relatórios Gerenciais de Frotas;
- 1.3.** Controle Total da Frota, com a tecnologia on-the-map manipulando sua frota em mapas dinâmicos na ponta dos dedos;
- 1.4.** Telemetria Avançada;
- 1.5.** Manutenção Preventiva;
- 1.6.** Prevenção Mecânica dos Carros, controlando manutenções dos veículos evitando maiores gastos;
- 1.7.** Alerta de Estados dos Veículos;
- 1.8.** Alertas e Relatórios de Rotas, acompanhando possíveis quebras de trajetos e visualizando os atrasos ponto a ponto;
- 1.9.** Entrada e Saída de Áreas de Segurança;
- 1.10.** Controle de Manutenção de Veículos;
- 1.11.** Históricos de todos os veículos com Relatórios de Excessos de Velocidade, Deslocamento, Paradas e Sensores;
- 1.12.** Relatórios de Velocidade, Deslocamento e Parada;
- 1.13.** Monitoração Ativa de Quebra de Cercas, Informações de quando um veículo entrou, saiu ou cruzou uma área de segurança;
- 1.14.** Controle de Consumo de Combustível, Controle de Cercas Virtuais;
- 1.15.** Controle de Jornada de trabalho do Motorista;
- 1.16.** Bloqueio Online, Trajetos Online;
- 1.17.** Aplicativo de interação via IPHONE e smartphones ANDROID Celular, Cobertura Nacional;
- 1.18.** Serviços 100% Web.





ANEXO - II

PREGÃO Nº _____

PROCESSO Nº

DATA DE ABERTURA: _____

OBJETO:

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

Email:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.M ÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

VALOR TOTAL POR EXTENSO.

Arapiraca, de de 2019

Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:





ANEXO III

A Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL

Processo n°

Pregão _____ n° ___/201

Abertura: dia ___/___/___ às ___h.

DECLARAÇÕES

A empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º _____, situada na rua _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador do RG: _____ e CPF n° _____, declara:

1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.: para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

OBS: Em caso afirmativo, marcar a ressalva acima.

Cidade/ UF,.....dede 2019

.....

(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),

CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa**





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA
----- REFERENTE AO
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, inscrito no CNPJ sob N^o, com sede na Rua Samaritana, n^o 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervasio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portadora RG n^o 262494 SDS/AL e CPF n^o 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **Secretaria** ----- neste ato representado por -----, brasileira(o), casado(a), portador do RG de n^o ----- e do CPF de n^o ----- e do outro lado a Empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob n^o -----, sediada na -----, representada pelo Sr. -----, inscrito no CPF n^o -----, de acordo com a **representação legal que lhe é outorgada por contrato social**, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal n^o 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico N^o. 021/2019**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores, com Motorista, devidamente habilitados, destinados ao atendimento das atividades da Prefeitura Municipal de Arapiraca, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O julgamento das propostas levará em consideração o Menor Preço por Item, desde que atendidas todas as exigências deste TR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 3.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;





- 3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 3.4. Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro das normalidades do contrato;
- 3.5. Emitir empenho;
- 3.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 12 deste TR;
- 3.7. A Contratante é responsável pelo abastecimento de combustível dos veículos contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

- 4.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 01 (um) dia, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.3. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos;
- 4.4. Responsabilizar-se pelo perfeito estado de conservação do veículo;
- 4.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.6. Assumir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham ser criados e exigidos pelo Governo;
- 4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8. Manter, permanentemente, nos veículos locados sua documentação devidamente legalizada;
- 4.9. Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por lei;
- 4.10. Substituir de imediato o veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo;
- 4.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas; é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;
- 4.12. A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do Contrato;
- 4.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS





O valor do presente Contrato é de R\$ **xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes deste TR correrão à conta dos Programas de Trabalho:

DESENVOLVIMENTO RURAL

09.90.20.122.4120.2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

GESTÃO PÚBLICA

03.30.04.122.4120.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO

02.22.04.131.4110.2010 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria Geral de Comunicação, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CHEFIA DE GABINETE E ASSESSORIAS TÉCNICAS

02.21.04.122.4110.2006 - Manutenção das Ações da Chefia de Gabinete e Assessorias, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.27.04.122.4110.2021 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

SERVIÇOS PÚBLICOS

12.12.15.452.4120.2103 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

INFRAESTRUTURA

13.13.15.451.4120.6063 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

11.11.23.122.4120.2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

08.80.15.451.4120.2063 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FAZENDA





04.40.04.123.4120.2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

10.10.13.122.4120.2085 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

05.51.08.243.4150.6006 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

05.51.08.244.1310.6013 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial - BL PSEAC e BL PSEMC, e Elemento de Despesa 3390.39.2000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

05.51.08.244.1300.6015 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica, e Elemento de Despesa 3390.39.2000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

05.51.08.244.1300.6011 – Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, e Elemento de Despesa 3390.39.2000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

05.51.08.243.1310.6021 – Manutenção do Criança Feliz, e Elemento de Despesa 3390.39.2000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

EDUCAÇÃO E ESPORTE

06.60.12.361.1270.2043 – Manutenção do Transporte Escolar (MDE – FUNDEB - PNAT), e Elemento de Despesa 3390.39.0030 e 3390.39.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

SAÚDE

07.70.10.122.1100.6038 – Aprimoramento da Gestão Participativa do SUS, e Elemento de Despesa 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

07.70.10.301.1120.6035 – Manutenção das Atividades do PAB FIXO, e Elemento de Despesa 3390.39.0401 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

07.70.10.302.1120.6030 – Aperfeiçoamento dos Serviços e Manutenção das Unidades Especializadas, e Elemento de Despesa 3390.39.0402 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

07.70.10.304.1110.6045 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, e Elemento de Despesa 3390.39.0040 e 3390.39.0403 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

07.70.10.301.1120.5012 – Ampliação e Estruturação das Equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, e Elemento de Despesa 3390.39.0401 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

07.70.10.303.1120.6046 – Qualificação da Assistência Farmacêutica, e Elemento de Despesa 3390.39.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

07.70.10.302.1120.6034 – Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS., e Elemento de Despesa 3390.39.0402;





INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IMPREV

21.21.09.272.4170.6051 – Atividades Administrativas – RPPS – Plano Financeiro – 3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT

20.20.26.122.4120.2105 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT– 3390.39.5000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato resultante deste TR.

6.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço estipulado no Contrato decorrente deste TR será reajustado anualmente, contado a partir da data de sua vigência, tendo como base o IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

A CONTRATADA disponibilizará os veículos para início dos serviços objeto desta licitação em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

Os serviços serão executados conforme itinerários definidos pelas diversas Secretarias e Órgãos da Municipalidade, de acordo com as necessidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

10.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.2. Multas:

a) de 0,03 % (*três centésimos por cento*), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será

50





aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual.

b) Em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratual for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Arapiraca, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

10.5. As sanções previstas nos subitens 12.1, 12.3 e 12.4 poderão ser aplicadas junto ao do subitem 12.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

O CONTRATANTE nomeia neste ato, a servidora Fabieni Angélica Bispo Costa, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, matrícula nº 86541, inscrita no CPF nº 008.282.684-60, fiscal do contrato resultante deste TR.

12.1. Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso;

b) Emitir a Ordem de Serviço;

c) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is);

d) Elaborar solicitação de pagamento em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Gestão Pública e encaminhar ao Secretário Municipal da Fazenda;

e) Caso haja descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, notificar as pendências a contratada sempre por escrito, com a efetiva comprovação do recebimento pela empresa contratada, abrindo prazo de 05(cinco) dias úteis para que a mesma solucione o problema, evitando assim as sanções previstas no Instrumento Contratual. Não havendo cumprimento a esta notificação, deverá ser aplicada uma advertência. Persistindo as pendências, comunicar ao (a) titular da pasta a que pertence para que sejam adotadas as providências de aplicação das sanções devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA





A carga horária dos motoristas é de 40 (quarenta horas) semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS DE MOTORISTA

É de responsabilidade do motorista:

- 14.1. Apresentar-se devidamente trajado para o trabalho;
- 14.2. Vistoriar os veículos que for dirigir, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: calibragem e conservação de pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter, e testando os freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- 14.3. Examinar o cronograma de viagem, verificando horários e localização dos itinerários, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- 14.4. Acompanhar a carga e descarga do material transportado, orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes;
- 14.5. Zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- 14.6. Cumprir todas as normas da legislação de trânsito e portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação do veículo;
- 14.7. Ser responsável por toda e qualquer infração de trânsito que cometer, quando for comprovada a sua culpa ou dolo depois de esgotado os recursos administrativos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE os veículos em plenas condições de uso de acordo as especificações previstas no Anexo I do TR, mediante Ordem de Serviço expedida pelo Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

Arapiraca, [REDACTED] de [REDACTED] de 2019

[REDACTED]

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
CONTRATANTE





XXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXX

GESTOR

